



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDON	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5764 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de agosto de 2014, pelo Decreto 7.426 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.470, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominar de "CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWITZ", o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no loteamento denominado Bairro Jardim Padre Rodolfo Lunkenbein, no município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de "CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWITZ", o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no loteamento denominado Bairro Jardim Padre Rodolfo Lunkenbein, no município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.471, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia CNPJ 07.121.135/0009-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e a União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia CNPJ 07.121.135/0009-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, na forma de auxílio financeiro, em apoio à aquisição de instrumentos musicais para realização de fanfarra, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Convênio será no valor de R\$ 6.319,82 (Seis mil trezentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) a ser pago em parcela única

Art. 2º A celebração deste Convênio destinar-se-á promover e fomentar o projeto de **FANFARRA**, por meio do “Clube de Desbravadores do Arauto” de cunho sociocultural, desenvolvido pela referida Entidade que assegura à população infanto-juvenil à iniciativa ao lazer e atividades culturais estimulando o desenvolvimento de forma integral, em uma ação socioeducativa.

Art. 3º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no termo e Plano de Trabalho, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.472, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 -0117- Aquisição de Imóveis 39603	R\$	1.400.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.400.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1751 Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 -0124 – Obras e Instalações 39784	R\$	1.400.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.473, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de Colaboração Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA por interveniência da Superintendência Regional do Incra do Estado de Mato Grosso – SR13/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA por interveniência da Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso – SR13/MT, em decorrência da Portaria nº 77, de 08 de fevereiro de 2017 do Governo Federal, que criou a Unidade Avançada do Sul de Mato Grosso, com sede no Município de Rondonópolis.

Art. 2º O presente Acordo de Colaboração Técnica tem por finalidade custear despesas operacionais e administrativas da citada Unidade Avançada, disposto no Termo a ser firmado pelos partícipes.

Art. 3º O Termo de Colaboração Técnica cuja celebração se autoriza, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.474, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE, para a realização da 4ª FECITI – Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis, e acompanhamento dos projetos selecionados pelo PAPIRO – Programa Acelerador de Projetos de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Rondonópolis, por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE, CNPJ nº 03.534.450/0001-52, na forma de auxílio financeiro, nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal Nº 8.272, de 06 de julho de 2017.

Parágrafo único. O referido Termo será no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 2º A celebração deste Termo destinar-se-á realização da “Feira Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”, que é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, em parceria com os órgãos componentes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI, e no corrente ano conta com a parceria do SEBRAE – MT para promoção do fortalecimento e o desenvolvimento do ecossistema de inovação, além do avanço do desenvolvimento econômico e social em Rondonópolis, e toda região.

Parágrafo único. A FECITI é um espaço de apresentação de trabalhos de cunho científico e soluções tecnológicas desenvolvidas por alunos de escolas municipais, estaduais, particulares, universidades públicas e privadas, institutos técnicos e tecnológicos e empresas em geral, oferecendo oportunidade de trocas de experiências para inovação no campo da ciência e da tecnologia.

Art. 3º O presente Termo de Fomento terá vigência e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.475, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.583.937,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.583.937,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 - 0130 - Equipamentos e Material Permanente 40506	R\$	1.583.937,00
TOTAL GERAL	R\$	1.583.937,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 - 0130 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40503	R\$	1.583.937,00
TOTAL GERAL	R\$	1.583.937,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.476, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo realizar permissão de uso de bem público municipal a título contínuo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos nº 27, inciso IX e 139, I, “f”, da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, permissão de uso gratuito com encargos, de imóvel público dominical, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal nº 523/1977, e denominada sociedade de economia mista, inscrita com CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99.

Art. 2º O imóvel objeto deste permissionamento assim se caracteriza:

I - UMA GLEBA DE TERRAS, situado à margem direita da BR364, sentido Rondonópolis - Cuiabá, em frente ao KM 210, fazendo esquina com a margem esquerda do anel viário sentido BR364 a MT130, com área de 06 hectares, tendo seus limites e confrontações devidamente registrados sob a matrícula nº 49.996 do CRI de Rondonópolis/MT.

Art. 3º As demais disposições poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.477, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.1534 Regularização Fundiária Urbana		
4.4.90.52.00.00 - 0192 - Equipamentos e Material Permanente 40875	R\$	56.000,00
Total Geral	R\$	56.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2104.2106 Expansão e Manutenção de Distritos Industriais		
4.4.90.51.00.00 - 0192 - Obras e Instalações 40187	R\$	56.000,00
Total Geral	R\$	56.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.478, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.39.00.00 - 0129 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40470	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 - 0129 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40048	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.479, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40052	R\$	280.000,00
TOTAL GERAL	R\$	280.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.51.00.00 - 0101 - Obras e Instalações 40185	R\$	18.100,00
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 39582	R\$	10.880,00
3.3.90.30.00.00 - 0101 - Material de Consumo 39583	R\$	23.900,00
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.47.00.00 - 0101 - Obrigações Tributárias e Contributivas 39729	R\$	86.768,59
3.3.90.92.00.00 - 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores 39728	R\$	557,10
3.3.90.32.00.00 - 0101 - Material de Distribuição Gratuita 39732	R\$	1.999,00
12.365.2210.2048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.36.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros-PF 40362	R\$	4.999,00
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 40360	R\$	1.390,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.47.00.00 - 0101 - Obrigações Tributárias e Contributivas 39742	R\$	15.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0101 - Material de Distribuição Gratuita 39737	R\$	1.999,00
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 39740	R\$	54.536,94
12.365.2210.2050 Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.50.43.00.00 - 0101 - Subvenções Sociais 40212	R\$	1.238,00
12.122.2208.2057 Manutenção e Conservação da Sede da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.92.00.00 - 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores 40718	R\$	331,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.540, de 24 de setembro de 2019, terça-feira.

12.365.2210.1721 Construção de Unidades Educação Infantil - Pró Infância		
4.4.90.51.00.00 - 0101 - Obras e Instalações 40358	R\$	999,00
12.361.2209.1778 Aquisição de Equipamentos para Equipar as Escolas de Educação - Par		
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 39384	R\$	999,00
12.122.2208.1714 Realização de Eventos, Seminários, Fóruns e Congresso Secret. Municipal de Educação		
3.3.90.36.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros-PF 40475	R\$	999,00
3.3.90.30.00.00 - 0101 - Material de Consumo 40476	R\$	4.999,00
12.361.2209.1839 Informatização das Unidades Escolares		
3.3.90.40.00.00 - 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40498	R\$	999,00
3.3.90.39.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40499	R\$	9.999,00
3.3.90.30.00.00 - 0101 - Material de Consumo 40500	R\$	3.845,00
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 40496	R\$	4.830,00
3.3.90.92.00.00 - 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores 40702	R\$	634,37
12.365.2210.1840 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Creches		
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 40107	R\$	27.499,00
12.122.2208.1842 Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
4.4.90.40.00.00 - 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe 39805	R\$	999,00
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 39806	R\$	1.500,00
TOTAL GERAL	R\$	280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.480, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Federação Matogrossense de Quadrilhas Juninas, CNPJ nº 21.738.173/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e Federação Matogrossense de Quadrilhas Juninas, CNPJ nº 21.738.173/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Convênio será no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pago em parcela única

Art. 2º A celebração deste Convênio destinar-se-á promover e fomentar a viagem do grupo junino rondonopolitano Império Junino, que irá representar o Estado de Mato Grosso no Festival Arraiá Brasil, a ser no Município de Palmas – Tocantins.

Parágrafo único. Em contrapartida a este auxílio financeiro, o Grupo Império Junino, em parceria com a Administração Pública Municipal, ministrará gratuitamente para a população jovem de Rondonópolis, oficinas de confecções de adereços juninos e danças populares brasileiras, além de realizar diversas apresentações de Quadrilha em locais e eventos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.481, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 375.628,00 (Trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 375.628,00 (Trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1176 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- Pronaf		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 40535	R\$	9.900,00
20.602.2101.2510 Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 39527	R\$	56.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente 39526	R\$	309.728,00
TOTAL GERAL	R\$	375.628,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.573.2101.2218 Promoção e Participação em Eventos e Exposições		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo 40155	R\$	4.999,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40153	R\$	1.779,00
20.601.2101.2509 Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo 39686	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PF 39684	R\$	499,00
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 39680	R\$	34.000,00
20.602.2101.2510 Apoio à Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo 39529	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PF 39528	R\$	499,00
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 39525	R\$	167.460,00
20.605.2101.2511 Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo 39537	R\$	4.499,00
3.3.90.32.00.00 - 0100 - Material de Distribuição Gratuita 39536	R\$	999,00
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PF 39534	R\$	499,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 39533	R\$	999,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.540, de 24 de setembro de 2019, terça-feira.

4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 39532	R\$	21.999,00
4.4.90.52.00.00 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente 39530	R\$	4.999,00
20.606.2101.1490 Incentivo À Extensão Rural		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo 39511	R\$	9.900,00
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PF 39510	R\$	499,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 39509	R\$	1.999,00
20.608.2101.1872 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52.00.00 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente 39688	R\$	70.000,00
TOTAL GERAL	R\$	375.628,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.482, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro mil e Quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro mil e Quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
19.573.2104.1934 Realização da Feira Municipal de Ciência e Tecnologia-FECITI		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo -40636	R\$	5.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1092 Implantação de Eco-Pontos-Depósito Provisório de Captação de Entulhos, Galhos e Objetos Denom. Eco-Pontos		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente 40719	R\$	49.500,00
TOTAL GERAL	R\$	54.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2256 Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40305	R\$	5.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1910 Construção e Implantação do Abrigo Municipal de Animais		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições – 40686	R\$	49.500,00
TOTAL GERAL	R\$	54.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.138, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.472, de 19 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 -0117- Aquisição de Imóveis 39603	R\$	1.400.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.400.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1751 Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 -0124 – Obras e Instalações 39784	R\$	1.400.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.139, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.583.937,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.475, de 19 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no exercício vigente, no valor de R\$ 1.583.937,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 - 0130 - Equipamentos e Material Permanente 40506	R\$	1.583.937,00
TOTAL GERAL	R\$	1.583.937,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2103.2171 Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 - 0130 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40503	R\$	1.583.937,00
TOTAL GERAL	R\$	1.583.937,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.140, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.477, de 19 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.1534 Regularização Fundiária Urbana		
4.4.90.52.00.00 - 0192 - Equipamentos e Material Permanente 40875	R\$	56.000,00
Total Geral	R\$	56.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2104.2106 Expansão e Manutenção de Distritos Industriais		
4.4.90.51.00.00 - 0192 - Obras e Instalações 40187	R\$	56.000,00
Total Geral	R\$	56.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.141, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.478, de 19 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.39.00.00 - 0129 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40470	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 - 0129 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40048	R\$	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.142, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.479, de 19 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40052	R\$	280.000,00
TOTAL GERAL	R\$	280.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.51.00.00 - 0101 - Obras e Instalações 40185	R\$	18.100,00
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 39582	R\$	10.880,00
3.3.90.30.00.00 - 0101 - Material de Consumo 39583	R\$	23.900,00
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.47.00.00 - 0101 - Obrigações Tributárias e Contributivas 39729	R\$	86.768,59
3.3.90.92.00.00 - 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores 39728	R\$	557,10
3.3.90.32.00.00 - 0101 - Material de Distribuição Gratuita 39732	R\$	1.999,00
12.365.2210.2048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.36.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros-PF 40362	R\$	4.999,00
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 40360	R\$	1.390,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.47.00.00 - 0101 - Obrigações Tributárias e Contributivas 39742	R\$	15.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0101 - Material de Distribuição Gratuita 39737	R\$	1.999,00
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 39740	R\$	54.536,94
12.365.2210.2050 Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.50.43.00.00 - 0101 - Subvenções Sociais 40212	R\$	1.238,00
12.122.2208.2057 Manutenção e Conservação da Sede da Secretaria Municipal de Educação		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.540, de 24 de setembro de 2019, terça-feira.

3.3.90.92.00.00 - 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores 40718	R\$	331,00
12.365.2210.1721 Construção de Unidades Educação Infantil - Pró Infância		
4.4.90.51.00.00 - 0101 - Obras e Instalações 40358	R\$	999,00
12.361.2209.1778 Aquisição de Equipamentos para Equipar as Escolas de Educação - Par		
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 39384	R\$	999,00
12.122.2208.1714 Realização de Eventos, Seminários, Fóruns e Congresso Secret. Municipal de Educação		
3.3.90.36.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros-PF 40475	R\$	999,00
3.3.90.30.00.00 - 0101 - Material de Consumo 40476	R\$	4.999,00
12.361.2209.1839 Informatização das Unidades Escolares		
3.3.90.40.00.00 - 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40498	R\$	999,00
3.3.90.39.00.00 - 0101 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40499	R\$	9.999,00
3.3.90.30.00.00 - 0101 - Material de Consumo 40500	R\$	3.845,00
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 40496	R\$	4.830,00
3.3.90.92.00.00 - 0101 - Despesas de Exercícios Anteriores 40702	R\$	634,37
12.365.2210.1840 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Creches		
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 40107	R\$	27.499,00
12.122.2208.1842 Modernização da Tecnologia de Informação -TI da Secretaria		
4.4.90.40.00.00 - 0101 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pe 39805	R\$	999,00
4.4.90.52.00.00 - 0101 - Equipamentos e Material Permanente 39806	R\$	1.500,00
TOTAL GERAL	R\$	280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.143, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 375.628,00 (Trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.481, de 19 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 375.628,00 (Trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.608.2101.1176 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- Pronaf		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 40535	R\$	9.900,00
20.602.2101.2510 Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 39527	R\$	56.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente 39526	R\$	309.728,00
TOTAL GERAL	R\$	375.628,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.573.2101.2218 Promoção e Participação em Eventos e Exposições		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo 40155	R\$	4.999,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 40153	R\$	1.779,00
20.601.2101.2509 Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo 39686	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PF 39684	R\$	499,00
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 39680	R\$	34.000,00
20.602.2101.2510 Apoio à Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo 39529	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PF 39528	R\$	499,00
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 39525	R\$	167.460,00
20.605.2101.2511 Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo 39537	R\$	4.499,00
3.3.90.32.00.00 - 0100 - Material de Distribuição Gratuita 39536	R\$	999,00
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PF 39534	R\$	499,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 39533	R\$	999,00
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações 39532	R\$	21.999,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.540, de 24 de setembro de 2019, terça-feira.

4.4.90.52.00.00 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente 39530	R\$	4.999,00
20.606.2101.1490 Incentivo À Extensão Rural		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo 39511	R\$	9.900,00
3.3.90.36.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PF 39510	R\$	499,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 39509	R\$	1.999,00
20.608.2101.1872 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52.00.00 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente 39688	R\$	70.000,00
TOTAL GERAL	R\$	375.628,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Realiza **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 54.500,00
(Cinquenta e Quatro mil e Quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.482, de 19 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro mil e Quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
19.573.2104.1934 Realização da Feira Municipal de Ciência e Tecnologia-FECITI		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.540, de 24 de setembro de 2019, terça-feira.

3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo -40636	R\$	5.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1092 Implantação de Eco-Pontos-Depósito Provisório de Captação de Entulhos, Galhos e Objetos Denom. Eco-Pontos		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente 40719	R\$	49.500,00
TOTAL GERAL	R\$	54.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.691.2104.2256 Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 40305	R\$	5.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1910 Construção e Implantação do Abrigo Municipal de Animais		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuições – 40686	R\$	49.500,00
TOTAL GERAL	R\$	54.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



PORTARIA Nº 24.717, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANAPAUULA LEITE GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio Técnico Social, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/09/2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 24.671, de 12 de setembro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.719, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DANIEL JUNG DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio Técnico Social, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/09/2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 24.687, de 16 de setembro de 2019

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.720, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORDANA NUNES CAMPOS MARINS para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, tabela salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/09/2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de 24.691, 16 de setembro de 2019

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.721, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, PAULA SENA do cargo em comissão Enfermeira do programa da Saúde da Família – PSF Cardoso, nomeado através da Portaria nº 11131, de 11 de novembro de 2009, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/09/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de setembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA Nº 020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

ERAZILENE VALENTIM SILVA, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Servidores	Matrícula	Nº. CNH
Antônio José da Silva	1558492	01769207066

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

ERAZILENE VALENTIM SILVA,
Secretária Municipal de Receita.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº001/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Antônio Carlos Ferreira**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Antônio Carlos Ferreira**, Matrícula nº.14265, CPF: 353.468.501 - 63, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Luiz Carlos Dornelles	2707/2014	Locação de um imóvel, na rua treze de maio, nº 1.422, Bairro La Salle, onde está instalado o Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.	01/09/2019 á 31/08/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 24 de Setembro de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 248– DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio Cândido**, CPF nº. 474.338.334-04, Matrícula nº 39411, Função: Técnico Instrumental, com seus efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2019, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
WALMIR ALVES AGUIAR - ME	451/2019	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do serviço de nutrição do Centro de Nefrologia de Rondonópolis-MT	09/09/2019 À 09/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 23 de setembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 251– DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, Matrícula nº 58823, Função: Apoio Instrumental, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2019, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VENCIMENTO
WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI	409/2019	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados a atender às necessidades do laboratório central e outras unidades da secretaria de saúde junto aos usuários da rede municipal de saúde.	28/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 23 de setembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 24/09/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
500/2019	125660	Jorge Lindomar Machado	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 23/09/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
500/2019	143960	Josilene Ribeiro da Silva Guia	Assistente de Desenvolvimento Educacional	14 dias – a partir do dia 20/09/2019 – Licença Médica.
500/2019	108006	Adriana Socorro Galan	Docente	03 dias – a partir do dia 23/09/2019 – Licença Médica.
500/2019	1553570	Andreia Luiza Melo de Souza	Docente	05 dias – a partir do dia 23/09/2019 – Licença Médica.
500/2019	134201	Sibele Silva Leal Rodrigues	Docente	01 dia – no dia 23/09/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
500/2019	121550	Maria Wilsonete Ribeiro	Auxiliar Consultório Dentário	05 dias – a partir do dia 22/09/2019 – Licença Médica.
500/2019	108537	Claudinelza Barbosa dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 23/09/2019 – Licença Médica.
500/2019	105023	Elvis Preslei Santos Silva	Técnico de Enfermagem – SAMU	04 dias – a partir do dia 23/09/2019 – Licença Médica.
500/2019	1552682	Maria Edivolia Rodrigues	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 23/09/2019 – Licença Médica.
500/2019	125946	Terezinha Rodrigues Santos	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 23/09/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 24/09/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 502/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
175765	Josiane Brito da Silva Sales	Agente Administrativo da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 18/09/2019. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 03/10/2019, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 17/10/2019, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA
GERAL**

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, por meio da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral, convida toda comunidade a participar da Audiência Pública onde será apresentado e discutido o Projeto da Lei Orçamentária Anual 2020 (**LOA 2020**).

Venha participar, sua presença é fundamental!

DATA

23 de Setembro 2019

HORÁRIO

18:00h

LOCAL

Auditório do Paço Municipal
(Entrada pelo portão lateral - Rua Rio Branco)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2019”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 38/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA WILSON FERRARI, NA VILA BIRIGUI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS – MT, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI no valor total da obra de R\$ 193.957,76 (Cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

II AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 19/2019.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 14:00 horas do dia 01 (primeiro) de outubro de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE APLICATIVOS GRÁFICOS E IMAGENS – CONSISTE NOS PAINÉIS, GERENCIADOR GRÁFICO, SOFTWARE E EQUIPAMENTOS ADJACENTES PARA MONTAGEM DE UMA TELA DE 2,16 M X 1,22 M PARA VISUALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, COM O OBJETIVO DE DAR SUPORTE AS VISITAS LOCAIS (INCURSÕES) QUANDO NECESSÁRIAS”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da C.P. Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONVITE Nº 19/2019”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade Convite nº 19/2019, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE APLICATIVOS GRÁFICOS E IMAGENS – CONSISTE NOS PAINÉIS, GERENCIADOR GRÁFICO, SOFTWARE E EQUIPAMENTOS ADJACENTES PARA MONTAGEM DE UMA TELA DE 2,16 M X 1,22 M PARA VISUALIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, COM O OBJETIVO DE DAR SUPORTE AS VISITAS LOCAIS (INCURSÕES) QUANDO NECESSÁRIAS,”**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pela empresa participante, a comissão de licitação julgou inabilitado o seguinte licitante:

S. SENNE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA – EIRELI por descumprir os seguintes itens: 6.2.2.1, 6.2.3.1 e 4.4 do instrumento convocatório edital.

A Comissão de Licitação informa que restou frustrada a presente sessão pública e que designará nova data para realizar do referido procedimento licitatório.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rondonópolis-MT, 24 de Setembro de 2019

OFÍCIO Nº 101/SEMAD/2019.

Da: Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras - Licitações
Para: Diário Oficial de Rondonópolis

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito a V. S^a, que seja feita a publicação, no diário oficial do Município, as Atas de Registro de Preço de Nº 139/2019 e 140/2019, referente ao Processo Nº1.522/2019 do Pregão Presencial Nº39/2019. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS DIVERSOS, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CLIMATIZADORES, MESAS E TENDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Para conhecimento dos interessados em cumprimento às normas legais que regem às licitações públicas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

José Eduardo de S. Siqueira
Pregoeiro



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 139/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS DIVERSOS, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CLIMATIZADORES, MESAS E TENDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	14.887.904/0001-95
Endereço	Nº
RUA 12	4072
Bairro	Cidade
MIC. DIST. IND. ANEZIO P. OLIVEIRA	RONDONÓPOLIS
Representante Legal	CEP
	78721812
	CPF
	406.651.001-91
Email	Telefone
CLIMAR.MT@GMAIL.COM	(66) 3421-1095

LOTE: 2 - LOTE 02 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	1318	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR	UN - UNIDADE		50,00	300,0000	15.000,00
		Detalhamento					
		COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:					
		- RESERVATÓRIO DE 100 LITROS, COM NÉVOA.					
6	1987	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR	UN - UNIDADE		40,00	500,0000	20.000,00
		Detalhamento					
		COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO 16.000 M³ DE AR, CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE ATÉ 250M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,58X1,27X84, PESO 90 KG. CONSUMO APROXIMADO: ELÉTRICO 800 W, DE ÁGUA 8,0 L/H. CONTENDO: PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE REMOTO, SENSOR DE NÍVEL, FLANGE PARA TROCA DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, HÉLICES EM PLÁSTICO INJETADO.					

LOTE: 4 - LOTE 04 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	222	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UN - UNIDADE		185,00	77,8300	14.398,55
		Detalhamento					
		MEDIDAS MÍNIMAS: 2,24 MTS ALTURA X 1,22 MTS LARGURA X 1,16 MTS COMPRIMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICA OBRIGADA A FORNECER TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DO BANHEIRO BEM COMO: PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE E DESINFETANTES. A EMPRESA TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 4 - LOTE 04 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LIMPEZA DO BANHEIRO, E TRANSPORTE DE ENTREGA E RETIRADO DO BANHEIRO NO LOCAL DO EVENTO.							

LOTE: 5 - LOTE 05 - LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	220	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA	UN - UNIDADE		16700,00	0,7500	12.525,00
Detalhamento							
SEM BRAÇO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CERTIFICADO DO INMETRO, COR BRANCA, LIMPA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.							
9	221	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA	UN - UNIDADE		2500,00	2,5900	6.475,00
Detalhamento							
EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO PARA 04 PESSOAS, LIMPA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.							

LOTE: 6 - LOTE 06 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS - SEC. HABITAÇÃO

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	115918	SERVIÇO DE MONTAGEM DE TENDA, TAMANHO 10 X 10.	UN - UNIDADE		10,00	200,0000	2.000,00
Detalhamento							
MÃO DE OBRA.							
1	115919	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE TENDA, TAMANHO 10 X 10.	UN - UNIDADE		10,00	200,0000	2.000,00
Detalhamento							
MÃO DE OBRA.							

LOTE: 7 - LOTE 07 - LOCAÇÃO DE TENDAS E LATERAIS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	2009	LOCAÇÃO DE LATERAL DE TENDA	DIA		120,00	10,0000	1.200,00
Detalhamento							
LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA TAMANHO 05 X 05 METROS, MODELO: PIRAMIDAL.							
14	3231	LOCAÇÃO DE TENDA	UN - UNIDADE		50,00	162,5000	8.125,00
Detalhamento							
LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL ABERTA, TAMANHO MÍNIMO: 03 X 03 METROS.							
COBERTURA: MODELO PIRAMIDAL COM 04 LADOS, MEDINDO 03 METROS DE COMPRIMENTO POR 03 METROS DE LARGURA. LONA COBERTURA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM PVC IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR, PRODUZIDA A PARTIR DE ANTICHAMA COM TRATAMENTOS: ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTIFUNGO. DEVE ESTAR LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OU SEJA, SEM MANCHAS, SUJIDADES, TINTA, RASGOS, FURROS OU REMENDOS.							
ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPA, AMASSADOS OU PONTOS DE FERRUGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ SER ESTAIADA/FIXADA COM ESTACAS OU ATRAVÉS DE PROPRIEDADES A DEMANDA DE PESO, NOS CASOS DE LOCAIS ONDE NÃO SEJA POSSÍVEL PERFURAR O SOLO. A AMARRAÇÃO DEVE FEITA COM CABO DE AÇO E ESTICADOR OU COM CINTAS E CATRACA. O PE-DIREITO DE CADA TENDA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2,40 METROS, A PARTIR DO PISO.							
CALHAS: SEMPRE QUE FOREM MONTADAS EM GRUPOS, DEVERÃO SER INSTALADAS CALHAS ENTRE AS TENDAS. AS CALHAS SER FEITAS EM MATERIAL QUE NÃO PERMITA O ACÚMULO DE ÁGUA E DEVERÃO SER MONTADAS COM INCLINAÇÃO PARA ÁGUA PARA FORA DAS TENDAS.							
A UNIDADE DE LOCAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA PERMANÊNCIA DO BEM, TODOS OS CUSTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS POR EQUIPE TÉCNICA PRÓPRIA, QUALIFICADA E CAPACITADA, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DO SETOR.							
16	3233	LOCAÇÃO DE TENDA	UN - UNIDADE		150,00	250,0000	37.500,00
Detalhamento							
LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL ABERTA, TAMANHO MÍNIMO: 05 X 05 METROS.							
COBERTURA: MODELO PIRAMIDAL COM 04 LADOS, MEDINDO 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE LARGURA. LONA COBERTURA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM PVC IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR, PRODUZIDA A PARTIR DE ANTICHAMA COM TRATAMENTOS: ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTIFUNGO. DEVE ESTAR LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, OU SEJA, SEM MANCHAS, SUJIDADES, TINTA, RASGOS, FURROS OU REMENDOS.							



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 7 - LOTE 07 - LOCAÇÃO DE TENDAS E LATERAIS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR METALICA EM ACO GALVANIZADO OU ALUMINIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, LIMPA, AMASSADOS OU PONTOS DE FERRUGEM. A ESTRUTURA DEVERA SER ESTAIADA/FIXADAS COM ESTACAS OU ATRAVES DE PROPRIADOS A DEMANDA DE PESO, NOS CASOS DE LOCAIS ONDE NAO SEJA POSSIVEL PERFURAR O SOLO. A AMARRACAO DEVE FEITA COM CABO DE ACO E ESTICADOR OU COM CINTAS E CATRACA. O PE-DIREITO DE CADA TENDA DEVERA SER DE NO MINIMO 2,70 METROS, A PARTIR DO PISO. CALHAS: SEMPRE QUE FOREM MONTADAS EM GRUPOS, DEVERAO SER INSTALADAS CALHAS ENTRE AS TENDAS. AS CALHAS SER FEITAS EM MATERIAL QUE NAO PERMITA O ACUMULO DE AGUA E DEVERAO SER MONTADAS COM INCLINACAO PARA AGUA PARA FORA DAS TENDAS. A UNIDADE DE LOCACAO COMPREENDERA, ALEM DA PERMANENCIA DO BEM, TODOS OS CUSTOS E SERVICOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE DEVERAO SER REALIZADOS POR EQUIPE TECNICA PROPRIA, QUALIFICADA E CAPACITADA, CONFORME AS NORMAS TECNICAS DO SETOR.					
15	3235	LOCAÇÃO DE TENDA	UN - UNIDADE		110,00	420,0000	46.200,00
		Detalhamento LOCACAO DE TENDA PIRAMIDAL ABERTA, TAMANHO MINIMO: 10 X 10 METROS. COBERTURA: MODELO PIRAMIDAL COM 04 LADOS, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA. LONA COBERTURA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM PVC IMPERMEAVEL, COM BLACK-OUT SOLAR, PRODUZIDA A PARTIR DE ANTICHAMA COM TRATAMENTOS: ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTIFUNGO. DEVE ESTAR LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, OU SEJA, SEM MANCHAS, SUJIDADES, TINTA, RASGOS, FUIROS OU REMENDOS. ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR METALICA EM ACO GALVANIZADO OU ALUMINIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, LIMPA, AMASSADOS OU PONTOS DE FERRUGEM. A ESTRUTURA DEVERA SER ESTAIADA/FIXADAS COM ESTACAS OU ATRAVES DE PROPRIADOS A DEMANDA DE PESO, NOS CASOS DE LOCAIS ONDE NAO SEJA POSSIVEL PERFURAR O SOLO. A AMARRACAO DEVE FEITA COM CABO DE ACO E ESTICADOR OU COM CINTAS E CATRACA. O PE-DIREITO DE CADA TENDA DEVERA SER DE NO MINIMO 3,50 METROS, A PARTIR DO PISO. CALHAS: SEMPRE QUE FOREM MONTADAS EM GRUPOS, DEVERAO SER INSTALADAS CALHAS ENTRE AS TENDAS. AS CALHAS SER FEITAS EM MATERIAL QUE NAO PERMITA O ACUMULO DE AGUA E DEVERAO SER MONTADAS COM INCLINACAO PARA AGUA PARA FORA DAS TENDAS. A UNIDADE DE LOCACAO COMPREENDERA, ALEM DA PERMANENCIA DO BEM, TODOS OS CUSTOS E SERVICOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE DEVERAO SER REALIZADOS POR EQUIPE TECNICA PROPRIA, QUALIFICADA E CAPACITADA, CONFORME AS NORMAS TECNICAS DO SETOR.					
13	3449	LOCAÇÃO DE LATERAL DE TENDA	DIA		75,00	10,0000	750,00
		Detalhamento LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA TAMANHO 10 X 10 METROS, MODELO: PIRAMIDAL.					
11	115633	LOCAÇÃO DE LATERAL DE TENDA 3X3	DIA		45,00	5,0000	225,00
		Detalhamento LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA TAMANHO 03 X 03 METROS, MODELO: PIRAMIDAL.					

TOTAL 166.398,55

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 39/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 39/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

CLIMAR LOCACOES EIRELI



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

5/5



ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 140/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
V. P. DE LARA - ME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS DIVERSOS, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CLIMATIZADORES, MESAS E TENDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor V. P. DE LARA - ME	CNPJ 15.319.419/0001-88
Endereço RUA JOSE BARRIGA	Nº
Bairro JD. VERA CRUZ	Cidade RONDONÓPOLIS
Representante Legal	CEP 78715300
Email CATRICKPRODUcoes@OUTLOOK.COM	CPF 9987256

LOTE: 1 - LOTE 01 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	1685	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Detalhamento DIÁRIA DE TOBOGÃ INFLÁVEL, FABRICADO EM LONA KP 1000, MEDIDAS: 10,00 M COMPRIMENTO, X 6,50 M LARGURA X 9,50 M ALTURA.	UN - UNIDADE		20,00	826,4400	16.528,80
3	8058	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Detalhamento DIÁRIA DE CAMA ELÁSTICA DE 4,30 METROS DE DIÂMETRO, COM 68 MOLAS, 08 HASTES E 01 ESCADA, REDE DE PROTEÇÃO, PROTETOR DE MOLAS COLORIDOS, SUPORTAR PESO ATÉ 150 KG, KITS DE PROTEÇÃO REVESTIDOS COM ESPUMA E CAPA EM VINIL COLORIDO, 1,40 METROS DE ALTURA. ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO 85 CM, ALTURA TOTAL 2,25 METROS APROXIMADAMENTE. OBSERVAÇÃO: COM MONITORES.	UN - UNIDADE		30,00	199,7200	5.991,60
1	11447	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Detalhamento DIÁRIA DE PISCINA DE BOLINHAS MULTICOLORIDAS, NO TAMANHO NÃO INFERIOR A: 2,00 M DE COMPRIMENTO X 2,00 M DE LARGURA X 1,70 M DE ALTURA, COM HASTES EM MATERIAL GALVANIZADO, TELAS DE PROTEÇÃO, COLCHONETES NO PISO E COBERTURA EM LONA, COM APROXIMADAMENTE 2000 BOLINHAS. PARA CRIANÇAS ENTRE 02 E 06 ANOS DE IDADE.	UN - UNIDADE		20,00	123,9800	2.479,60



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

LOTE: 3 - LOTE 03 - LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	257	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	UN - UNIDADE	ZERO GRAU	80,00	77,7200	6.217,60
		Detalhamento					
		GRANDE, CAPACIDADE 360 LITROS. EM MATERIAL RESISTENTE, LIMPA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.					
7	258	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA	UN - UNIDADE	ZERO GRAU	70,00	58,3200	4.082,40
		Detalhamento					
		MÉDIA, CAPACIDADE 210 LITROS. EM MATERIAL RESISTENTE, LIMPA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.					
						TOTAL	35.300,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 39/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 39/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 39/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

V. P. DE LARA - ME



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 09/2019

Aos vinte e quatro dias do ano dois mil e dezenove, às 08 horas e 16 minutos, foi realizada nas dependências do Procon Municipal de Rondonópolis-MT, a 9ª reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON no ano de 2019, sob a presidência do Coordenador Executivo Dr. Alexandre Júlio Júnior. Ressalta-se que todos os Conselheiros foram devidamente oficiados sob o ofício nº70/2019. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros titulares e suplentes do CONDECON: Coordenador Executivo do Procon – Dr. Alexandre Júlio Júnior- Dra. Neila Maria Soares Bezerra Santos -Supervisora do Procon; Dhandara Vilela-Representante da ACIR; Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo – Representante da Defensoria Pública; Talita Tascila Arthman – Representante da OAB; Jackson Pereira de Oliveira – Representante do Executivo; Marcos Antônio Carlota – Representante da CDL Lara Helena Silva Moraes- Estagiária.

1 - ABERTURA DA REUNIÃO: Declarada aberta a reunião, a Supervisora Neila Soares agradeceu a Deus e a presença de todos os conselheiros. Ressaltou a importância de todas as classes aqui apresentadas. Passando a seguir à ordem do dia.

Foi feita a abertura com a apresentação de todos os conselheiros presentes.

2 – ORDEM DO DIA:

2.1 – Relatório de atendimento realizados pelo PROCON no mês de setembro;

2.2 – Portal do Consumidor.gov;

2.3 – Setor de Audiência;

2.4 – Ranking de fornecedores no atendimento/reclamações;

2.5 – Procedimentos implementados pela fiscalização, visando assegurar o direito a Meia-entrada;

2.6 – Prestação de contas do FMDDD.

Com a fala, a Dra. Neila, em uma breve síntese discorreu sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão no mês de setembro do ano de 2019. Ato contínuo, foi apresentado o relatório dos atendimentos/reclamações formuladas junto ao órgão, correspondente ao período de 01/09/2019 a 23/09/2019, foram realizados 530 atendimentos, sendo estes na forma presencial, ressaltando também as reclamações formuladas no portal do Consumidor.gov, que referente ao período de 01 de janeiro a 23 de setembro foram registradas 479 reclamações, com índice de 78% de resolutividade das demandas. Referente ao setor de conciliação, no mês de setembro temos o total de 277 audiências agendadas e, até a data do dia 23/09 foram realizadas 168 audiências, com 42% de acordo firmados. O Dr. Alexandre ressaltou que o índice de resolutividade está abaixo da média devido ao fornecedor Energisa não se interessar em realizar acordo e ser o fornecedor mais reclamado. O Dr. Maicom informou que as demandas referentes a esse fornecedor estão coincidindo com a procura da Defensoria Pública para o fim de ajuizamento junto ao poder judiciário. Foi observado que as reclamações no segmento de Energia Elétrica têm se mantido no primeiro lugar no atendimento e reclamações, vez que os consumidores não têm logrado êxito nas reclamações formuladas junto a própria distribuidora; segundo lugar estar a empresa Telefônica Brasil S.A, em terceiro a empresa OI S/A, quarto lugar a empresa SANEAR, quinto lugar a empresa VIA VAREJO e em sexto lugar a empresa ANHANGUERA. Foi informado ainda sobre os seguros cobrados pelas empresas Giovanna e Avenida que não são esclarecidos aos consumidores e, nos casos que tem chegado ao PROCON o valor dessa cobrança é quase o preço integral do produto. Esclareceu que o seguro geralmente diz respeito aos prêmios que o consumidor concorre ao efetuar a compra. O que se percebe é que o consumidor não possui conhecimento sobre a garantia legal e acaba aderindo a garantia estendida. A Dra Talita propôs que seja feita uma campanha de conscientização junto à população para que no ato da compra o consumidor tenha conhecimento dos seus direitos. O Conselheiro Jackson mencionou a respeito dos custos dos produtos no Estado de Mato Grosso que são os mais altos, quando comparados a outros Estados. Inclusive foi ressaltado que o imposto de ICMS no Estado de Mato Grosso é alto, o que encarece a mercadoria, talvez seja essa a causa de os produtos possuírem o preço mais alto,



em comparação com cidades como Goiânia. O Dr. Alexandre questionou se o interesse da empresa Magazine Luiza em abrir lojas em Rondonópolis tem a ver com a margem de lucro auferida na venda de produtos. Foi ressaltado pelo conselheiro Marcos Carlota que os comerciantes não têm o interesse em auferir lucros exorbitantes, o que ocorre é que o custo operacional para abrir uma empresa na cidade de Rondonópolis é muito alto e isso reflete diretamente no preço final do produto ao consumidor. Quanto os procedimentos implementados pela fiscalização, com a palavra o Dr. Alexandre discorreu sobre o direito a Meia Entrada, mencionando a publicação da Portaria nº 05 de 25 de agosto de 2019, que regulamenta a emissão de Certidão para realização dos eventos.

Esclareceu sobre o show do cantor Amado Batista, em que houve apreensão em alguns pontos de venda e foram aplicadas duas multas aos pontos de venda. Foi elaborado o modelo de requerimento para que os promotores de eventos se adequem a legislação da meia entrada. Informou sobre a MP 895 que garante a emissão gratuita da ID dos estudantes, que poderá ser emitida por aplicativo do governo federal. Foi questionado se existe algum órgão que suporta o ônus do desconto a meia entrada. O Dr. Alexandre esclareceu que o produtor do evento que suporta o desconto. Ainda, questionou-se sobre o Ministério da Cultura, que poderia ajudar o produtor a suportar o ônus. Com a palavra a Dra Neila menciona que o preço da meia entrada é bem alto, beirando o preço da inteira O Dr. Alexandre informou que o PROCON está fazendo o possível para que seja assegurado o direito a meia entrada conforme a lei prevê. Foi esclarecido que os produtores precisam de autorização do PROCON para realizar o seu trabalho. Que os produtores estavam encaminhando outras pessoas que não possuem o conhecimento sobre o evento para protocolar o requerimento junto ao PROCON. Que para coibir essa prática o órgão começou a colher os dados de quem faz o protocolo de requerimento.

Quanto a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos Difusos o saldo em 23/09/2019, é de R\$ 2.325.332,19 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Nada mais a relatar, eu, Lara Helena, estagiária, lavrei a ata a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Alexandre Júlio Júnior
Presidente/CONDECON

Talita Tascila Arthman
Representante OAB

Maicom Alan Fraga Vendruscolo
Representante da Defensoria Pública

Neila Maria S. B. Santos
Supervisora Geral

Dhandara Vilela
Representante ACIR

Lara Helena Silva Moraes
Estagiária

Jackson Pereira de Oliveira
Representante do Executivo

Marcos Antônio Carlota
Representante da CDL



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA N.º 2.275, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de mudança de referência ao servidor efetivo do IMPRO, após conclusão do processo de avaliação do desempenho funcional.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder mudança de referência salarial ao servidor efetivo do IMPRO, conforme Memorando n.º 075/2019/GADM, após avaliação de desempenho procedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional do IMPRO, de acordo com a planilha de progressão funcional, conforme prevê a Lei Complementar n.º 226/2016 e Decreto n.º 8.612/2018:

a) **JANSSEN NASCIMENTO FARIAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a data da progressão funcional dos servidores mencionados no artigo 1º.

Rondonópolis/MT, 23 de setembro de 2019.

Roberto Carlos Corrêa de Carvalho
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de contratação de empresa no fornecimento de sacos para lixo de 100 litros, fardo com 100 unidades, para utilização nos serviços que serão prestados em diversos locais pelo setor de limpeza urbana por diversas equipes de trabalho na região do município de Rondonópolis, para assim atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder, conforme especificações no termo de referência. Com fulcro no Art. 29, Inciso II e III da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 24, Inciso V e Art. 26, parágrafo único e incisos e Art. 54, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: J. Sodré Dos Santos Silva - ME

CNPJ Nº: 03.349.265/0001-98

Valor Total: R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Rondonópolis - MT, 23 de setembro de 2019.

Nívia Calzolari
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
OAB/MT 17905
Assessor Jurídico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 026/2019, sendo o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MAÇÃ, LARANJA, BANANA NANICA E MELANCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, aberto dia 23/09/2019 às 14h00min, foi declarado **DESERTO**, em razão da ausência de interessados.

Rondonópolis - MT, 23 de setembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,
Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$93.000,00**. **LOTE 02 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$544.000,00**. **LOTE 03 - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, com o valor de **R\$621,20**. **LOTE 04 - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, com o valor de **R\$7.400,00**. **LOTE 05 - CANCELADO**. **LOTE 06 - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, com o valor **R\$32.500,00**. **LOTE 07 - STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP**, com o valor **R\$450,00**. **LOTE 08 – DESERTO**. **LOTE 09 – DESERTO**.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2019.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

EM BRANCO